

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SESAD**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a adjudicação dos lotes do Pregão Eletrônico nº 020/2021 que objetiva a contratação de locação de veículos destinados ao deslocamento de pacientes para realização de procedimento de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Adjudico os Lotes 1 e 2 para a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.586/0001-78, nos valores globais de R\$ 141.000,00 e R\$ 238.699,92, respectivamente.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2021

**Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima**  
Pregoeira/SESAD

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SESAD**

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira no julgamento do Processo Licitatório N.º 220201373686, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto contratação de locação de veículos destinados ao deslocamento de pacientes para realização de procedimento de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ Nº 05.097.586/0001-78 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2021

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021; PROCESSO Nº 20212812204; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DA VISÃO HOSPITAL DIA LTDA - CNPJ: 17.286.844/0002-24; OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de saúde na especialidade na área de oftalmologia, a serem prestados as municípios de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil); **RECURSOS: 02.051.10.302.0014.2993; NATUREZA: 3.3.90.39; FONTE: 12110000 e 12142000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, c/c com os Artigos 8 e 18, Inciso X da Lei Federal nº 8.080/90 e da Portaria nº 2.567/2016/GM/MS.

Parnamirim/RN, 16 de Julho de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE  
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

**CONSIDERANDO** a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº 091/2019 formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.866/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação preparada para atendimento das necessidades dos Serviços da Rede de Urgência e Emergência (Hospital e Maternidade do Divino Amor e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho) da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua do atendimento adequado aos pacientes internados (gestantes, puérperas e pacientes em pós-operatório), aos seus acompanhantes legalmente constituídos e aos funcionários de plantão, garantindo a prestação do serviço de refeições nutricionalmente balanceadas, seguras do ponto de vista higiênico-sanitário e nas quantidades adequadas, o que contribui para a manutenção e/ou recuperação da saúde dos indivíduos assistidos, obedecendo eficientemente ao que preconizam as normas e legislações vigentes e, considerando ainda que as referidas unidades atendem diariamente pacientes em casos de média e alta complexidade, cujo tempo de permanência é bastante variável, estes necessitam de alimentação saudável, variada e nutricionalmente equilibrada para